



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA N° 485/2013

(Publicada no Diário Oficial nº 9043, de 13/09/13)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 os Artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o Financiamento Tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizar uma adequada política de saúde;
- Considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquir, 170 – Rebouças – 80230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- Considerando a Deliberação CIB PR nº 019/2013 que aprova o repasse de recursos financeiros para investimento em construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USP, para o biênio 2013/2014, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade Fundo a Fundo;
- Considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Pundo Estadual de Saúde do Paraná – PUNSAUDE;
- Considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade "Pundo a Pundo".

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 453/2013, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade Fundo a Fundo.

Município	Tipo de Unidade	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
Bela Vista da Caroba	USP Tipo I	Construção	4,35	R\$ 474.444,00
São Carlos do Ivaí	USP Tipo I	Construção	6,39	R\$ 474.444,00
Nova Esperança do Sudoeste	USP Tipo I	Construção	4,70	R\$ 474.444,00
Barra do Jacaré	USP Tipo I	Construção	5,74	R\$ 474.444,00
São João do Caiuá	USP Tipo I	Construção	5,37	R\$ 474.444,00
Irelama	USP Tipo I	Construção	4,61	R\$ 474.444,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquir, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gab.nete@sesap.pr.gov.br



TERMO DE ADESÃO nº 012/2013

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de articuladora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS, e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para ampliações e/ou construções, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o biênio 2013/2014, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 153/2013, e, para fazer uso jún a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de BARRA DO JACARÉ, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 09.537.131/0001-58, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

GADINETE DO SECRETÁRIO

Rua Pictor, 17 - Rebouças - CEP: 83.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil
fone: (41) 3330-4460 / fax: (41) 3326-1167
www.saude.pr.gov.br/ - gadinetesecretaria@saude.pr.gov.br

